



# Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.406 - - | Aquidauana - MS | sexta-feira, 7 de junho de 2024 - 19 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

|                       |   |                   |    |
|-----------------------|---|-------------------|----|
| SUMÁRIO .....         | 1 | LICITAÇÕES.....   | 11 |
| PODER EXECUTIVO ..... | 1 | HOMOLOGAÇÕES..... | 17 |
| DECRETOS .....        | 1 | EXTRATOS .....    | 18 |
| PORTARIAS.....        | 6 |                   |    |

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 63/2024

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE AQUIDAUANA, MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, em observância a Portaria MCID nº 175 de 28/02/2024 do Ministério das Cidades, bem como a Resolução Normativa 028, de 15/04/2024, que dispõe sobre a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Aquidauana/MS, nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** - A Coordenação da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Aquidauana será exercida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas.

**Art. 3º** - Cabe à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Aquidauana:

I - definir o Regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Aquidauana estabelecendo a proporcionalidade da população e dos segmentos, de acordo com a Resolução Normativa 028 de 15/04/2024;

II - definir a pauta da Conferência Municipal;

III - mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados (as), de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no município, para preparação e participação na 7ª Conferência Municipal da Cidade;

IV - produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

**§ 1º** - Enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

**§ 2º** - Enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Aquidauana será composta pelos representantes, titulares e suplentes conforme a Resolução Normativa 028, de 15/04/2024:

#### **I - PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**

Titular: Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - Ronaldo Ângelo de Almeida

Suplente: Secretaria Municipal de Produção - Cipriano Mendes Costa

#### **II - PODER PÚBLICO ESTADUAL:**

Titular: DETRAN-Departamento Estadual de Trânsito - Tony Luiz Lemos da Silva

Suplente: UEMS - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Patricia Vieira Pompeu

#### **III - PODER PÚBLICO FEDERAL:**

Titular: UFMS - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Ricardo Lopes Batista

Suplente: CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Elói Panachuki

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**  
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**  
Controlador Geral - **Edson Benicá**  
Secretária Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Marcio de Barros Albuquerque**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**  
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**  
Secretária Municipal de Assistência Social - **Rosemery Bruno Bossay Cândia**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuki**  
Secretária Municipal de Educação - **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**  
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Aline Bezerra da Costa Miranda**  
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**  
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**  
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**  
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**  
Diretor Departamento de Trânsito - **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município  
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)  
[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)



**IV - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:**

Titular: Câmara Municipal de Aquidauana - Everton Romero

Suplente: Câmara Municipal de Aquidauana - Anderson Meireles

**V - MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES:**

Titular: MNLPM - Movimento Nacional da Luta pela Moradia - Antonio Mendes da Silva

Suplente: Conselho das Associações de Bairros de Aquidauana - Robson da Silva Amaral

**VI - ENTIDADES EMPRESARIAIS:**

Titular: ACEA - Associação Comercial e Empresarial de Aquidauana - Mauro Gonçalves Palacio

Suplente: ACEA - Associação Comercial e Empresarial de Aquidauana - Robson Tavares Lima

**VII - ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISAS:**

Titular: IFMS - Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Ilson da Silva Goes Junior

Suplente: IFMS - Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Willersson da Silva Braga

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 27 de maio de 2024.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**DECRETO MUNICIPAL N.º 66/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE AQUIDAUANA MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, em observância a Portaria MCID nº 175, de 28/02/2024 do Ministério das Cidades, bem como a Resolução Normativa 028, de 15/04/2024, que dispõe sobre a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Aquidauana, que se realizará no dia **26/06/2024**, no **Auditório da UFMS - Campus II**, sob a Coordenação da Prefeitura Municipal Aquidauana.

**Art. 2º** - A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Aquidauana desenvolverá seus trabalhos a partir da temática nacional: "**Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para Cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social**", construindo propostas para subsidiar as discussões da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** - A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Aquidauana será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatória.

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora, composta por representação do poder público municipal e da sociedade civil, será responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade de Aquidauana, observando o disposto no Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades e na Resolução Normativa 028/2024, que dispõe o Regimento da etapa estadual.

**Art. 5º** - Caberá a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Aquidauana, elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas e encaminhar a Comissão Organizadora estadual e eleger os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 27 de maio de 2024.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana



**DECRETO MUNICIPAL N.º 67/2024**

**APROVA O REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE AQUIDAUANA-MS.**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e conforme definidos na Portaria MCID nº. 175, de 28/02/2024, bem como, na Resolução Normativa 28, de 15/04/2024,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Aquidauana/MS, nos termos Anexos a este Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 27 de maio de 2024.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**DECRETO N.º 67/2024**

**ANEXO I**

**REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE AQUIDAUANA-MS**

**CAPÍTULO I**

**DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

**Art. 1º** - São objetivos da 7ª Conferência Municipal da cidade de Aquidauana:

I - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis (Federal, Estadual e Municipal), com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas; e

IV - Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, no Estado e no Município.

**CAPÍTULO II**

**DO TEMÁRIO**

**Art. 2º** - A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Aquidauana terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

**Parágrafo único.** Os debates, proposições e os documentos da 7ª Conferência Municipal da cidade de Aquidauana devem se relacionar diretamente com o temário, objetivando o lema definido na Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, na Resolução Normativa 28, de 15 de abril e, por este Regimento.

**Art. 3º** - Os eixos do debate e a metodologia a ser aplicada na 7ª Conferência Municipal da Cidade de Aquidauana deverão ser aprovados pela Coordenação Executiva da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

**CAPÍTULO III**

**DAS FINALIDADES**

**Art. 4º** - A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Aquidauana terá as seguintes finalidades:

I - Avançar na construção da Política e do Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - Propiciar o debate e a implementação dos princípios e objetivos e ações previstos na Lei nº. 10.257, de 2001 - Estatuto da Cidade;

III - Indicar prioridades de atuação ao Prefeito Municipal, Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;

IV - Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul;

V - Deliberar sobre as diretrizes de políticas de desenvolvimento urbano municipal e regional;

VI - Deliberar sobre as ações para o direito à cidade, a gestão democrática e o cumprimento da função social da cidade e da propriedade no âmbito das políticas de desenvolvimento urbano do município e do Estado de Mato Grosso do Sul;

VII - Para garantir o efetivo cumprimento dos objetivos definidos neste artigo, o desenvolvimento de indicadores claros e mensuráveis poderá ajudar na avaliação do progresso dos objetivos da política e na tomada de decisões baseada em evidências.

**Art. 5º** - A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Aquidauana tratará dos temas de âmbito estadual e municipal, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais.

**§ 1º** - A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.





§ 2º - Todas as delegadas e os delegados com direito a voz e voto, presentes à 7ª Conferência Municipal da Cidade de Aquidauana, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

**Art. 6º** - A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Aquidauana será presidida pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele designar.

#### **CAPÍTULO IV** **DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL**

**Art. 7º** - Para a realização da Conferência Municipal, deverá ser constituída uma Comissão Organizadora, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, no art. 14 da Resolução Normativa 28, de 15 de abril de 2024.

**Art. 8º** - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno e do regimento da conferência estadual;

II - Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Municipal da Cidade e 7ª Conferência Estadual das Cidades;

IV - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades. V - Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades.

**Parágrafo único:** A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

**Art. 9º** - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

#### **CAPÍTULO**

#### **DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

**Art. 10** - A 7ª Conferência Municipal da cidade de Aquidauana será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado este Regimento da Conferência Municipal.

**Parágrafo único.** Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

**Art. 11** - O relatório final da Conferência Municipal da cidade de Aquidauana deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º - O envio de relatório final da Conferência Municipal em desacordo com o modelo definido, implicará na não incorporação das propostas estaduais no caderno de propostas da Etapa Estadual.

§ 2º - O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 10 (dez) dias, após a realização da Conferência Municipal.

§ 3º - A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades/CONCIDADES, Sistema ReDUS (Rede para Desenvolvimento Urbano Sustentável).

#### **CAPÍTULO VII**

#### **DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL**

**Art. 12** - O quantitativo de delegados municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como, o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no artigo 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como Artigo 14 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024.

**Parágrafo único.** A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na 7ª Conferência Estadual das Cidades de MS.

#### **CAPÍTULO VIII**

#### **DA VALIDAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL**

**Art. 13** - A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Aquidauana poderá ser validada, desde que:

I - Comprove a publicação da Convocatória para a 7ª Conferência Municipal, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;

II - Comprove que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, Artigo 14 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024;

III - Comprove a realização da Conferência Municipal no período definido no Art. 24 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024, com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no Art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024;

IV - Comprove a publicação do Relatório Final da Conferência;

V - Comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024.

#### **CAPÍTULO IX** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14** - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual, e em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Aquidauana/MS, 29 de maio de 2024

Comissão Organizadora Da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Aquidauana/MS





DECRETO N.º 67/2024

ANEXO II

Delegados eleitos na 7ª Conferência Municipal da Cidade de Aquidauana  
para a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul

|                                  |                              |                               |                                         |                                   |                                |                                                          |               |       |
|----------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------|-------|
| Poder Público Municipal<br>20,3% | Poder Público Federal<br>10% | Poder Público Estadual<br>12% | Movimentos Sociais e Populares<br>26,7% | Entidade de Trabalhadores<br>9,9% | Entidades Empresariais<br>9,9% | Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas<br>7% | ONG's<br>4,2% | Total |
| 01                               | 01                           | 01                            | 01                                      | 01                                | 01                             | 01                                                       | 01            | 08    |

Aquidauana/MS, 29 de maio de 2024.

Comissão Organizadora Da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Aquidauana/MS

DECRETO MUNICIPAL N.º 71/2024

“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 2.349/2014,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Substituir representantes Governamental da Secretaria Municipal de Educação e Não Governamental do Asilo São Francisco, conforme abaixo relacionado, para complementar mandato até 15/07/2025:

|                                                 |                                                        |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>GOVERNAMENTAL</b>                            |                                                        |
| <b>Secretaria Municipal de Educação</b>         | <b>Secretaria Municipal de Educação</b>                |
| Membro<br>Jean Carlos de Souza Santos - Titular | Em Substituição<br>Vanessa Santana de Macena - Titular |
| Jéssyca Mota da Silva Matos - Suplente          | Orlando George de Almeida - Suplente                   |
| <b>NÃO GOVERNAMENTAL</b>                        |                                                        |
| <b>Asilo São Francisco</b>                      | <b>Asilo São Francisco</b>                             |
| Membro<br>Rosa Maria Aguilheira - Suplente      | Em Substituição<br>Maria Belgara Teixeira - Suplente   |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 03 de junho de 2024.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana





## PORTARIAS

### **PORTARIA N.º 922/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 94, da Lei nº 2.806 de 05 de dezembro de 2022,

#### **R E S O L V E:**

Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante à servidora, **EDENILZE CORDEIRO FRANCISCO MARTINS**, matrícula 51707, Agente Administrativo, Nível IV, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 20/05/2024 a 15/11/2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3664 de 21/05/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de maio de 2024.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

### **PORTARIA N.º 923/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021,

#### **R E S O L V E:**

Alterar a lotação do(a) servidor(a) **KEYLA PEREIRA DOS REIS**, Assistente Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir de 08 de maio de 2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3457, de 13/05/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de maio de 2024.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

### **PORTARIA N.º 924/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 195 § 1º, da Lei nº 2.806/2022,

#### **R E S O L V E:**

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao(à) servidor(a) **JOSÉ RAMÃO MARINHO**, matrícula 383, Professor(a) do 6º/9º Ano, Nível III, Classe G, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 02/07/2010 a 01/07/2015, no período de 27/05/2024 a 24/08/2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 3592, de 17/05/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de maio de 2024.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

### **PORTARIA N.º 925/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 195 § 1º, da Lei nº 2.806/2022,

#### **R E S O L V E:**

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao(à) servidor(a) **VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 18.148, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao quinquênio aquisitivo de 10/03/2019 a 09/03/2024, no período de 03/06/2024 a 31/08/2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 3570, de 16/05/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de maio de 2024.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração





**PORTARIA N.º 926/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 195 § 1º, da Lei nº 2.806/2022,

**R E S O L V E:**

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao(à) servidor(a) **MARINA DE SOUZA**, matrícula 13.646, Merendeira, Nível II, Classe A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 22/05/2017 a 21/05/2022, no período de 27/05/2024 a 24/08/2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 3437, de 10/05/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de maio de 2024.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 927/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 195 § 1º, da Lei nº 2.806/2022,

**R E S O L V E:**

Conceder, 06 (seis) meses de licença-prêmio ao(à) servidor(a) **JULIANA OVELAR LOPES**, matrícula 5133, Assistente Pedagógico, Nível I, Classe D, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente aos quinquênios aquisitivos de 08/04/2013 a 07/04/2018 e 08/04/2018 a 07/05/2023, no período de 03/06/2024 a 29/11/2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 3449, de 13/05/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de maio de 2024.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 931/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

**R E S O L V E:**

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) **MICHELA FIRMINA DA FONSECA**, matrícula 12382, Agente Comunitário de Saúde, Nível C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por ter apresentado Diploma de conclusão do Curso de Pedagogia/Licenciatura, pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande/MS, concluído em 2024, com validade a partir de 01/06/2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3764, de 28/05/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 05 de junho de 2024.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 935/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 94, da Lei nº 2.806 de 05 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E:**

Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante à servidora, **FABIANE MARQUES RAMIRES**, matrícula 51656, Assistente Pedagógico, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 13/05/2024 a 08/11/2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3458 de 13/05/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 05 de junho de 2024.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração





**PORTARIA N.º 936/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 58 e 59, da Lei Complementar n.º 030/2011,

**RESOLVE:**

Readaptar, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a CI nº 15/2024 de 05/06/2024 da Escola de Governo e Boletim de Inspeção Médica - BIM:

| Matrícula | Funcionário                         | Função     | Readaptação             | Período                       |
|-----------|-------------------------------------|------------|-------------------------|-------------------------------|
| 439       | Rosa Rodrigues Maciel               | Professora | Auxiliar de Coordenação | 07/02/2024<br>a<br>04/08/2024 |
| 5138      | Lena Alves da Silva                 | Professor  | Auxiliar de Coordenação | 27/02/2024<br>a<br>07/07/2024 |
| 303       | Elvira Herculana Marques de Almeida | Professor  | Auxiliar de Coordenação | 27/02/2024<br>a<br>25/02/2025 |
| 2549      | Zenaide Terezinha Longo Souto       | Professor  | Auxiliar de Coordenação | 24/02/2024<br>a<br>21/08/2024 |
| 6034      | Rosiane Ragalzi Arruda Santos       | Professor  | Auxiliar de Coordenação | 27/04/2024<br>a<br>04/10/2024 |
| 4000/ 418 | Marilza Gabriel                     | Professor  | Auxiliar de Coordenação | 16/03/2024<br>a<br>11/09/2024 |
| 5172      | Ana Lucia dos Anjos                 | Professor  | Auxiliar de Coordenação | 26/03/2024<br>a<br>04/08/2024 |
| 6229      | Diane Leide Trelha Brites da Silva  | Professor  | Auxiliar de Coordenação | 10/05/2024<br>a<br>29/04/2026 |
| 5081      | Sandra Rosa de Azevedo e Silva      | Professor  | Auxiliar de Coordenação | 19/05/2024<br>a<br>08/04/2025 |

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de junho de 2024.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração





**PORTARIA N.º 937/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 14, §§§ 1º, 2º, 3º, da Lei Municipal n.º 2.806, de 05/12/2022,

**RESOLVE:**

Readaptar, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com a CI nº 15/2024 de 05/06/2024 da Escola de Governo e Boletim de Inspeção Médica - BIM:

| Matrícula | Funcionário                           | Função                | Readaptação                            | Período                       | Lotação                                           |
|-----------|---------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------|
| 2262      | Evanilde Vilalba Fernandes            | Assistente Pedagógico | Mesma função com atividades limitadas. | 29/02/2024<br>a<br>28/05/2024 | Secretaria Municipal de Educação                  |
| 13610     | Magda de Brito Ramos                  | Assistente Pedagógico | Mesma função com atividades limitadas. | 20/03/2024<br>A<br>24/08/2024 | Secretaria Municipal de Educação                  |
| 5061      | Ludmila Pedroso de Mora               | Assistente Pedagógico | Mesma função com atividades limitadas. | 24/01/2024<br>a<br>22/01/2025 | Secretaria Municipal de Educação                  |
| 5090      | Janninne Gillioli Martins Gomes       | Assistente Pedagógico | Mesma função com atividades limitadas. | 24/01/2024<br>a<br>22/01/2025 | Secretaria Municipal de Educação                  |
| 15541     | Eunice de Abreu                       | Assistente Pedagógico | Mesma função com atividades limitadas. | 25/04/2024<br>a<br>11/10/2024 | Secretaria Municipal de Educação                  |
| 6048      | Valquiria Terezinha Franco de Souza   | ASG                   | Mesma função com atividades limitadas. | 17/02/2024<br>a<br>04/08/2024 | Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento        |
| 5148      | Marilene Cristaldo Romero             | ASG                   | Mesma função com atividades limitadas. | 07/02/2024<br>a<br>05/06/2024 | Secretaria Municipal de Educação                  |
| 2550      | Paulo Cezar Jaques Rodrigues          | Trabalhador Braçal    | Vigia Noturno                          | 31/07/2024<br>a<br>21/02/2025 | Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais |
| 2647      | Max Sabala da Silva                   | Trabalhador Braçal    | Vigia Diurno                           | 08/05/2024<br>a<br>03/11/2024 | Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais |
| 6222      | Valtencir Rodrigues de Souza          | Gari                  | Vigia Noturno                          | 22/05/2024<br>a<br>17/11/2024 | Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais |
| 6276      | Arnaldo Alves dos Santos              | Motorista             | Função Administrativa                  | 28/02/2024<br>a<br>26/06/2024 | Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento        |
| 50009     | Elizangela Ferreira Dias              | Merendeira            | Mesma função com atividades limitadas. | 09/05/2024<br>a<br>06/08/2024 | Secretaria Municipal de Educação                  |
| 13767     | Ilza Maria Alves de Arruda Candelorio | Atendente Social      | Função Administrativa                  | 21/02/2024<br>a               | Secretaria Municipal de Assistência Social        |





|       |                              |            |                                        |                               |                                            |
|-------|------------------------------|------------|----------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------|
|       |                              |            |                                        | 19/02/2025                    |                                            |
| 13783 | Sandra Regina Pereira Szczuk | Enfermeira | Mesma função com atividades limitadas. | 20/03/2024<br>a<br>18/05/2024 | Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento |

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de junho de 2024.

**MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 932/2024**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista, ainda o disposto no artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

**R E S O L V E:**

Autorizar, a averbação requerida pelo(a) servidor(a) **ELIANE CORREA GENOVEZ**, matrícula 5184, Merendeira, Nível II, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no total de 1.089 dias, correspondente a 2 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s), conforme especificação abaixo, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Protocolo nº 03001070.1.00268/23-9 - NIT 1900492813-0 de 30.10.2023 e Processo Administrativo nº 3759 de 28/05/2024, prestados ao:

- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - Período de 02.05.2001 a 30.11.2001.
- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - Período de 01.04.2002 a 31.12.2002.
- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - Período de 01.05.2006 a 31.12.2006.
- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - Período de 01.01.2007 a 30.12.2007.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 05 de junho de 2024.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana





LICITAÇÕES

Página: 1 / 1

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
|  <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b><br>CNPJ: 03.452.299/0001-03      Telefone: (67) 3240-1400<br>Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova<br>CEP: 79200-000 - Aquidauana | <b>Pregão eletrônico</b><br><b>16/2024</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Nº Processo: 52/2024                       |

OBJETO DO PROCESSO

REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

Participante: ANGICO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

| Nº | Descrição                                                                                           | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unitário                | Valor Total    |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------------------------|----------------|
| 1  | Reforma Câmara Municipal de Aquidauana/MS - Engenharia<br>Reforma Câmara Municipal de Aquidauana/MS |       | SERV    | 1,000  | R\$ 483.500,00                | R\$ 483.500,00 |
|    |                                                                                                     |       |         |        | <b>Total do Participante:</b> | R\$ 483.500,00 |
|    |                                                                                                     |       |         |        | <b>Total Geral:</b>           | R\$ 483.500,00 |

O(a) Pregoeiro(a) ADJUDICA os itens acima aos seus respectivos vencedores e valores

CLAUDIOMIRO

ELOI:57260516100

Assinado de forma digital por  
CLAUDIOMIRO ELOI:57260516100  
Dados: 2024.06.06 14:44:45 -04'00'

CLAUDIOMIRO ELOI

PREGOEIRO





|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
|  <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b><br>CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400<br>Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova<br>CEP: 79200-000 - Aquidauana | <b>Concorrência eletrônica</b><br><b>5/2024</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Nº Processo: 69/2024                            |

**OBJETO DO PROCESSO**

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS.

**Aviso de Resultado de Licitação**

**Participante: ANGICO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**

| Nº | Descrição                                                         | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unitário                | Valor Total    |
|----|-------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------------------------|----------------|
| 1  | Reforma e Ampliação do Laboratório do Município de Aquidauana/MS. |       | OBR     | 1,000  | R\$ 846.240,00                | R\$ 846.240,00 |
|    |                                                                   |       |         |        | <b>Total do Participante:</b> | R\$ 846.240,00 |
|    |                                                                   |       |         |        | <b>Total Geral:</b>           | R\$ 846.240,00 |

Aquidauana/MS, 07 de junho de 2024.

Rutinéia Oliveira da Silva  
Agente de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 10/05/2024

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024**

Aos 28 de maio de 2024 na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 743.389 SSP/MS, CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **ENZO VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.590.849/0001-40, estabelecida na Avenida Cista e Silva, 357, Vila Progresso, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.050-902, telefone (67)3323-4343, e-mail: [vendagoverno@fiatenzo.com.br](mailto:vendagoverno@fiatenzo.com.br), neste ato representada por **Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes**, com CPF : 861.343.611-00, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **37/2024** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **10/2024** consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços Aquisição futura de veículos tipo Caminhonete Cabine Dupla Bicomustível 4 portas, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.



2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias úteis, das 07:30 às 10:30 e/ou das 13:30 às 16:30, no Paço Municipal situado na Rua Luiz da Costa Rondon, 711, Vila Cidade Nova, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. –O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.

4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos, durante sua vigência, poderá ser firmado contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.

5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.





5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.

5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1 o valor total da presente ata é de R\$ 584.000,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil reais) e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) ENZO VEÍCULOS LTDA

| Item                    | Descrição resumida                                | Unidade | Quantidade | Valor em Real (R\$) |                |
|-------------------------|---------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|----------------|
|                         |                                                   |         |            | Unitário            | Total          |
| 01                      | Caminhonete Cabine dupla Bicombustível 04 portas. | Un      | 04         | R\$ 146.000,00      | R\$ 584.000,00 |
| Valor total do detentor |                                                   |         |            | R\$ 584.000,00      |                |

7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14,15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia 10/05/2024, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV. Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 As Secretarias Participantes da presente Ata de Registro de Preços são: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na clausula 15 do edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGOISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA





11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **1 (um) ano** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2024.

---

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO  
Prefeito Municipal

---

ENZO VEÍCULOS LTDA  
DETENTORA DA ATA

---

Marluce Martins Garcia Luglio  
Gestora da Ata Registro de Preços  
Testemunhas:

---

Luiz Henrique da Silva  
CPF: 827.356.201-82

---

Veronica Torres Ribeiro  
064.503.051-18

### **Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 19/2024**

A Secretária Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 19/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Luiz Henrique da Silva CPF nº 827.356.201-82 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 28 de maio de 2024.

---

Marluce Martins Garcia Luglio  
Gestora da Ata de Registro de Preços  
Ciente:

---

Luiz Henrique da Silva  
Fiscal da Ata de Registro de Preços





|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|  <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA<br><br>CNPJ: 03.452.299/0001-03      Telefone: (67) 3240-1400<br>Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova<br>CEP: 79200-000 - Aquidauana | <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>Nr.: 10/2024</b>        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Processo Adm.: 37/2024<br>Data do Processo: 12/04/2024 |

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 37/2024  
b) Nr. Licitação: 10/2024 - PE  
c) Modalidade: Pregão eletrônico  
d) Data de Homologação: 20/05/2024  
e) Objeto da Licitação: *Aquisição futura de veículos tipo Caminhonete Cabine Dupla Bicombustível 4 portas.*

### Participante: ENZO VEICULOS LTDA

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Qtd.  | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------------|-------------|
| 1    | Caminhonete Cabine Dupla Bicombustível 4 Portas - Configuração mínima: Motor 1.3 L; Potência máxima de no mínimo 150cv; Torque máximo de no mínimo 25 kgf/m; Carga útil de 640 kg; Câmbio automático ou CVT; Controle de estabilidade e de tração; Direção elétrica ou eletro-hidráulica; ABS; Direção assistida; Volante multifuncional com ajuste de altura; Computador de bordo; Faróis de neblina; luz na caçamba e no porta luvas; Câmera e sensor de estacionamento traseiro; para 5 ocupantes; Multimídia original com rádio, USB, bluetooth e espelhamento da tela do celular; Ar-condicionado automático; Alarme, vidros, trava e retrovisores elétricos; 03 anos de garantia; cor branca. - Caminhonete Cabine Dupla Bicombustível 4 Portas - Configuração mínima: Motor 1.3 L; Potência máxima de no mínimo 150cv; Torque máximo de no mínimo 25 kgf/m; Carga útil de 640 kg; Câmbio automático ou CVT; Controle de estabilidade e de tração; Direção elétrica ou eletro-hidráulica; ABS; Direção assistida; Volante multifuncional com ajuste de altura; Computador de bordo; Faróis de neblina; luz na caçamba e no porta luvas; Câmera e sensor de estacionamento traseiro; para 5 ocupantes; Multimídia original com rádio, USB, bluetooth e espelhamento da tela do celular; Ar-condicionado automático; Alarme, vidros, trava e retrovisores elétricos; 03 anos de garantia; cor branca.<br>Marca: FIAT TORO FREEDOM TU | 4,000 | UN      | 146.000,00     | 584.000,00  |

Total do Participante: 584.000,00

Total Geral: 584.000,00

Aquidauana, 20/05/2024

Assinatura do Responsável





## HOMOLOGAÇÕES

Página: 1 / 2

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
|  <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA<br><br>CNPJ: 03.452.299/0001-03      Telefone: (67) 3240-1400<br>Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova<br>CEP: 79200-000 - Aquidauana | <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b><br><b>Nr.: 36/2024</b>                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Processo Adm.:</b> 86/2024<br><b>Data do Processo:</b> 28/05/2024 |

### TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 86/2024  
b) **Nr. Licitação:** 36/2024 - DL  
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
d) **Data de Homologação:** 06/06/2024  
e) **Objeto da Licitação:** Possível Aquisição futura de ferramentas, equipamentos de proteção individual EPis, materiais diversos.

#### Participante: WEISS & WEISS LTDA

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Qtd.    | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|----------------|-------------|
| 1    | Carretel do cabeçote de nylon T45 X M12 -1,75, Para roçadeira, Trimmey T45xm12 semi auto, comprimento: 15 cm, largura: 15 cm, altura 5cm.<br>Referência para roçadeira marca: HUSQVARMA. - Carretel do cabeçote de nylon T45 X M12 -1,75, Para roçadeira, Trimmey T45xm12 semi auto, comprimento: 15 cm, largura: 15 cm, altura 5cm.<br>Referência para roçadeira marca: HUSQVARMA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 200,000 | UN      | 158,00         | 31.600,00   |
| 2    | Cinto ombro duplo tipo colete, com fecho; alças acolchoadas e ajustáveis, e gancho de metal.<br>Referência cinto para rpçadeira Husqvarma. - Cinto ombro duplo tipo colete, com fecho; alças acolchoadas e ajustáveis, e gancho de metal.<br>Referência cinto para rpçadeira Husqvarma.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 30,000  | UN      | 94,00          | 2.820,00    |
| 3    | Parafusadeira furadeira de impacto, tecnologia XPT (resistente a água e poira), freio instantâneo, 2 velocidades mecânicas, velocidade variável rotação reversível, mandril de aperto rápido, 21 níveis de torque, motor BL, encaixe de 3MM - 1/2 bateria 18 V - 2.0 Ah, bateria de lítio, peso aproximado:2 kg, dimensões CXLXA: 182X79X261MM, itens que acompanham: 02 (duas) baterias 18 V de 03 ou 05 AH, carregador e maleta.<br>Referência: Profissional bosh - (GFK 550). - Parafusadeira furadeira de impacto, tecnologia XPT (resistente a água e poira), freio instantâneo, 2 velocidades mecânicas, velocidade variável rotação reversível, mandril de aperto rápido, 21 níveis de torque, motor BL, encaixe de 3MM - 1/2 bateria 18 V - 2.0 Ah, bateria de lítio, peso aproximado:2 kg, dimensões CXLXA: 182X79X261MM, itens que acompanham: 02 (duas) baterias 18 V de 03 ou 05 AH, carregador e maleta.<br>Referência: Profissional bosh - (GFK 550). | 2,000   | UN      | 1.497,00       | 2.994,00    |
| 4    | Talabarte em formato de Y confeccionado em fita tubular poliéster preta, elástico interno, 02 conectores dupla trava com abertura de 55 mm, 01 absorvedor de energia com conector olhal dupla trava com abertura de 18 mm; de acordo com normas NBR 14629:2010, NBR 15834:2010 e NBR 15837:2010 - Talabarte em formato de Y confeccionado em fita tubular poliéster preta, elástico interno, 02 conectores dupla trava com abertura de 55 mm, 01 absorvedor de energia com conector olhal dupla trava com abertura de 18 mm; de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 4,000   | UN      | 135,00         | 540,00      |





acordo com normas NBR 14629:2010, NBR 15834:2010 e NBR 15837:2010

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Qtd.   | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------|-------------|
| 5    | Carretel do cabeçote nylon, comprimento: 10 cm, largura: 10 cm, altura: 5cm.<br>Referência: para roçadeira Stihl - fio de nylon - FS - 160/220/280 -<br>Carretel do cabeçote nylon, comprimento: 10 cm, largura: 10 cm, altura: 5cm.<br>Referência: para roçadeira Stihl - fio de nylon - FS - 160/220/280 | 20,000 | UN      | 70,00          | 1.400,00    |

Total do Participante: 39.354,00

Total Geral: 39.354,00

Aquidauana, 06/06/2024

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2022

PROCSSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2022

CONCORRÊNCIA Nº002/2022

**PARTES:**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

**Contratada:** BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Reprogramação de Valor do Contrato Administrativo n.º 215/2022, referente ao LOTE 01 – Pavimentação Asfáltica e Drenagem das Águas Pluviais no Bairro/Vila Pinheiro, cujo objeto é a “realização de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em Diversas Ruas da Área Urbana do Município de Aquidauana MS - Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, incluindo obrigatoriamente calçadas com acessibilidade, micro drenagem, sinalização viária e elaboração de estudos e projetos, de acordo com o contrato de financiamento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO Nº 241/2022/COF PROCESSO SEI Nº 17944.101057/2022-91, na forma e condições do edital e seus anexos.”

2.1. A referida reprogramação tem como objetivo realizar serviços complementares da planilha, bem como, outros ajustes necessários, constantes na Justificativa Técnica em anexo.

2.2. O presente termo aditivo é no valor de **R\$ 1.970.063,77 (Um milhão, novecentos e setenta mil e sessenta e três reais e setenta e sete centavos)**.

2.3. Fica alterada a cláusula terceira do contrato que passa a ter a seguinte redação: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 16.660.068,79 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta mil, sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 65 §1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Aquidauana/MS, 04 de junho de 2024.**

**ASSINANTES:**

**Contratante:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

**Contratada:** BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Sérgio José Joaquim Fenelon.





**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº065/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2021**

**PARTES:**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

**Contratada:** JAIR MARANGONI JUNIOR

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo e Prorrogação de Valor do Contrato Administrativo nº 078/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças e reposição, existentes nas Unidades de Saúde do Município de Aquidauana/MS.

Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 078/2021, ficando a vigência do contrato em **25/05/2024** até a data de **24/05/2025**.

Fica o valor reservado para o presente termo aditivo equivalente a **R\$ 186.734,78 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)**.

O valor Global do presente contrato passa a ser R\$ 701.804,34 (setecentos e um mil, oitocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57, II da lei nº 8.666/93.

**Aquidauana/MS, 09 de maio de 2024.**

**ASSINANTES:**

**Contratante:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal

**Contratada:** JAIR MARANGONI JUNIOR – Rep. Jair Marangoni Junior.

